

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 537/86 - Ap. Proc. SE 556/87
Reautuado em 14/07/87

INTERESSADAS : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL
DE AVAÍ

ASSUNTO : Convênio - Projeto Arte e Lazer - Termo de Aditamento.
RELATOR : Jorge Nagle
PARECER CEE Nº 1154/87 APROVADO EM 29/07/1987.
CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

Através do despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, chega a este Conselho, em 14/07/87, expediente relativo a Aditamento ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira de natureza educacional, celebrado em 13 de agosto de 1986, entre o Estado de São Paulo, através da sua Secretaria da Educação, e o Município de Avaí, através da sua Prefeitura Municipal. Visa o referido aditamento à fixação de recursos para o ano de 1987, com a finalidade de desenvolver o Projeto Arte e Lazer, integrado nas diretrizes do P.T.A./87 (Deliberação CEE nº 01/87), Projeto 1.6 "Integração Escola Comunidade".

2. APRECIÇÃO

2.1. O Convênio inicial teve sua aprovação neste Conselho, através de Parecer CEE Nº 610/86 em 21/05/86 e visava ao desenvolvimento do Projeto Arte e Lazer, integrado nas diretrizes do P.T.A./86 (Deliberação CEE 24/85) expressas no Projeto 1.6 "Integração Escola Comunidade".

2.2. O Parecer CEE nº 610/86, em sua apreciação, destacava: "A Comissão de Planejamento ressalta a importância de um projeto de integração de recursos materiais, financeiros e humanos da Prefeitura e do Estado, com vistas a proporcionar às crianças maior permanência na escola, em atividades educacionais, no esporte e na recreação, bem como possibilitar-lhes novas fontes de renda familiar".

2.3. A Prefeitura apresenta, às fls. 16 (Processo CEE, o Plano de Aplicação para o ano de 1987 com:

- cursos previstos e respectivas cargas horárias (marcenaria, eletricidade, cerâmica, corte e costura, pintura, bambu e taquara);
- custo da hora-aula - equivalente aos vencimentos atuais do Professor III - A da rede estadual de ensino;
- outras despesas que serão executadas com: matéria prima, material de limpeza, manutenção de equipamentos, promoção dos cursos.

2.4. Os recursos previstos, conforme informação da ATPCE/G.P.S.(fls.09), são provenientes de Recursos Próprios do FUNDESP, classificados em Despesas Correntes.

2.5. Retomado o expediente inicial, que deu origem ao Parecer

CEE nº 610/86, cumpre destacar:

2.5.1. "Para a implantação de Projeto Arte e Lazer, a Prefeitura Municipal construiu no terreno da Escola Estadual uma grande área coberta, com 180m², para jogos e atividades técnicas ligadas às profissões de carpintaria, cerâmica, pintura, corte e costura, moldagem, tricô, bordado, trabalhos em metal, pequenos reparos de tricôs, marcenaria, culinária, etc. O objetivo primordial é retirar as crianças das ruas e da ociosidade, oferecendo-lhes uma permanência maior na escola, em atividades não formais de recreação, esportes e ampliando seus horizontes de trabalho, com possibilidades de imediata melhoria do orçamento doméstico" (fls. 04 do Processo CEE).

2.5.2. As cláusulas do convênio inicial indicam:

- a) a estratégia de execução do Projeto (cursos diversos), bem como local (Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus "Dr. Anis Dabus") e os recursos físicos (galpão construído na escola, equipamentos remanejados dos antigos pluricurriculares estaduais, salas de jogos montadas pela A.P.M. da Escola).
- b) a participação da Secretaria da Educação prestando assistência técnico-pedagógica - (CEI, DEE, DE); participação dos alunos da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus nos cursos; recebimento em doação formal do galpão, sala de jogos; repasse de recursos financeiros anualmente, pelo prazo de 5 anos, à Prefeitura Municipal.

2.6. Para o ano de 1986, o repasse de recursos da Secretaria da Educação para a Prefeitura de Avaí foi da ordem de CZ\$ 75.604,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e quatro cruzados)

2.7. Para o ano de 1987, o Termo de Aditamento prevê duas cláusulas:

Cláusula Primeira

Os recursos financeiros previstos para o exercício de 1987 ficam estipulados em CZ\$ 259.837,60 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete cruzados e sessenta centavos), na seguinte conformidade:

Promoção de Cursos	CZ\$ 32.037,60
Matéria Prima	CZ\$ 151.000,00
Material de Limpeza	CZ\$ 30.600,00
Manutenção de Equipamentos	CZ\$ 46.200,00

onerando o Elemento Econômico 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos custeados com Recursos Próprios - Categoria Funcional Programática 08.

42.188.2.058 Atividades para a melhoria do Processo de Ensino - vinculado à U.D. 08.01.01. - Gabinete do Secretário.

Cláusula Segunda

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no convênio firmado, em 13.08.86.

E, assim, por estarem de acordo, observados os requisitos de ordem legal, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

2.8. Diante dos elementos constantes dos autos e do que se destacou aqui, está em condições de ser aprovado o Termo de igual teor, porém, solicita-se que as novas propostas de aditamento venham acompanhadas de informações relativas ao já realizado.

3. CONCLUSÃO

Nos termos deste Parecer, aprova-se o Termo de Aditamento ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira de natureza Educacional que entre si celebram o Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Educação e o Município de Avaí, através da sua Prefeitura Municipal, visando à execução do projeto Arte e Lazer, integrado às Diretrizes do P.T.A/87, aprovado pela Deliberação CEE 01/87, expressas no Projeto 1.6. Integração Escola Comunidade.

São Paulo, 29 de julho de 1987

a) Cons.

Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de julho de 1987

a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Presidente